



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 15.460/2017

5° Termo Aditivo

Contrato n° 179/2017

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AQUÁTICO PARA AS PISCINAS PÚBLICAS DOS CENTROS DE TREINAMENTO, NOS CENTROS ESPORTIVOS E RECREATIVOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA E-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO N°. 15.460/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 71/2017.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa E-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Fará, n°. 68, Bairro Intercap, Cidade Taboão da Serra, Estado São Paulo - SP, CEP: 06757-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.079.086/0001-03, Inscrição Estadual n°. 675.199.811-112, representada neste ato por seu representante legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência), doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolveram PRORROGAR a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AQUÁTICO PARA AS PISCINAS PÚBLICAS DOS CENTROS DE TREINAMENTO E NOS CENTROS ESPORTIVOS E

7



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 15.460/2017

5° Termo Aditivo

Contrato n° 179/2017

**RECREATIVOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (fls.1381/1384), a concordância da empresa contratada (fls.1368), as certidões atualizadas (fls.1369/1377), a indicação de suporte orgamentário emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda (fls.1392/1393), o parecer do Procurador Municipal (fls.1394/1398), mediante as cláusulas que seguem:

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de **26 de novembro de 2021**, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

**DO VALOR E RECURSOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor para a presente prorrogação é de R\$ **676.562,64** (seiscentos e setenta e seis, quinhentos e sessenta e dois e sessenta e quatro centavos), conforme fls.1400. As despesas decorrentes da presente prorrogação serão oneradas no exercício de 2022, a partir da abertura do sistema será realizada a formalização das Notas de Empenho, nos termos da LOA 2022, conforme informação constante em fls. 1395.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como do Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.



Processo nº 15.460/2017

5º Termo Aditivo

Contrato nº 179/2017

DO FORO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
E-Service Comércio e Serviços EIRELI

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

OBS.: (as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação).